

SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA

TAXA DE LIMPEZA URBANA

Iago Luiz da Silva

Doutorando Economia - UFRGS

Gerente Reequilíbrio Contatual- SLU

Vinicius de Oliveira Alves

Mestre Economia - UnB

Analista de Políticas Públicas e Gestão

Governamental - SLU



ROTEIRO

O QUE É?

O QUE COBRAR?

DE QUEM COBRAR?

QUANTO COBRAR?

QUANTO CADA USUÁRIO DEVE PAGAR?

PERSPECTIVAS PARA O DF

INTRODUÇÃO



Normativos citados ao longo da apresentação

- Marco do Saneamento (Lei nº 14.026/2020)
 - Novas atribuições à ANA
 - Sustentabilidade econômico-financeira
- Diretrizes saneamento (Lei nº 11.445/2007)
 - Regula os serviços de SMRSU
- NR nº 1 (Resolução nº 79/2021)
 - Regime, estrutura e parâmetro de cobrança pela prestação do SMRSU
- Lei TLP (Lei nº 6.945/1981)

O QUE É?

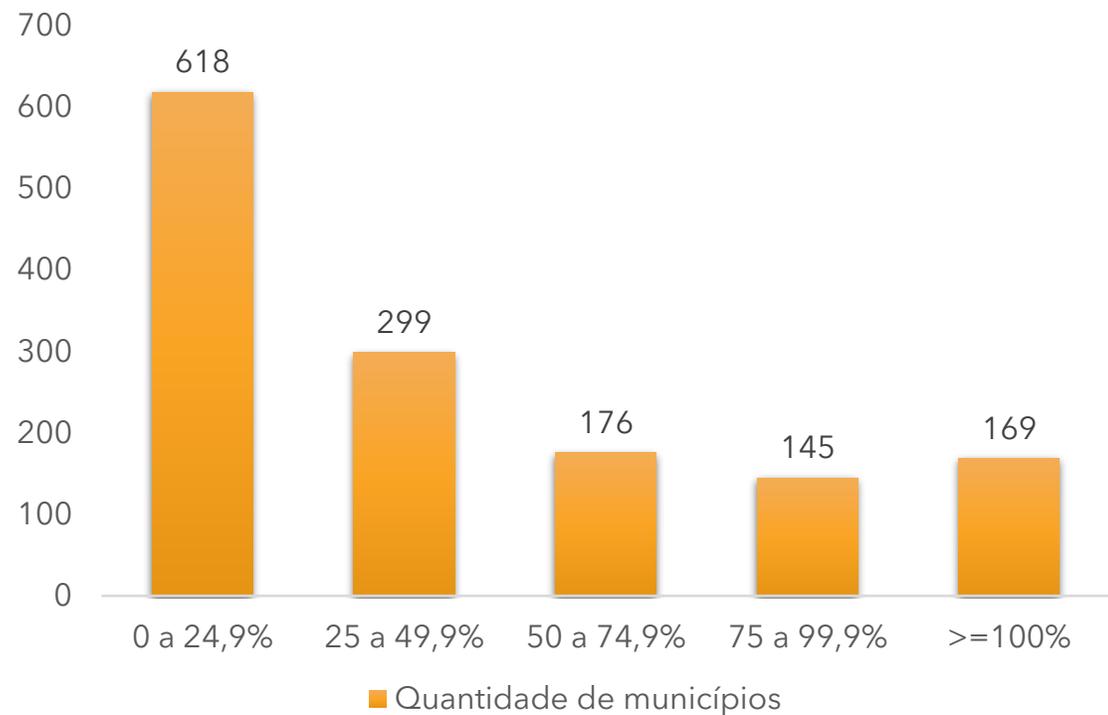
- Taxa de Limpeza Pública
- Garante sustentabilidade econômico-financeira
 - Lei nº 11.445/2007 - art. 22 - mecanismos de cobrança que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários

Renúncia de receita - art. 14 da LRF

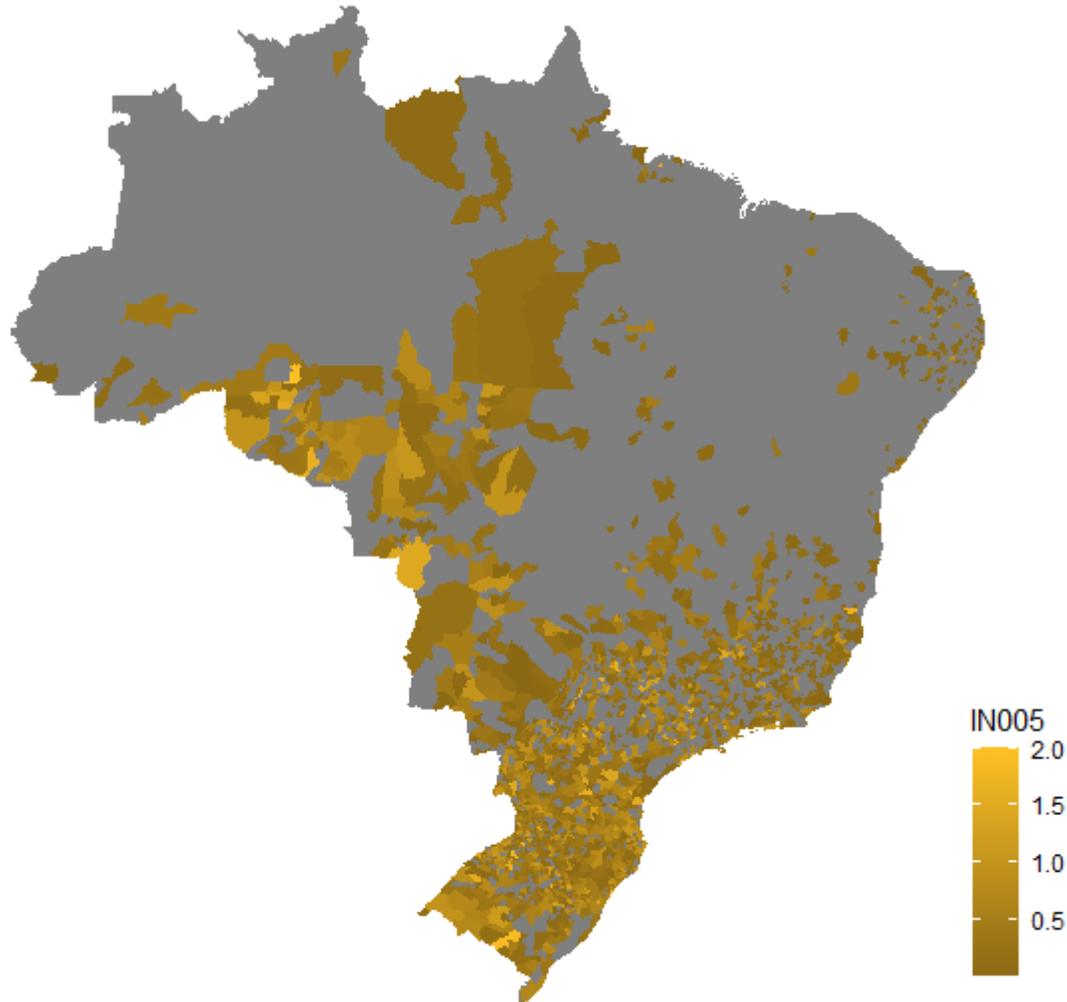


PANORAMA NACIONAL

Regiões	% de municípios com cobrança
Nordeste	9,1
Norte	20,6
Centro-Oeste	28,0
Sudeste	50,8
Sul	85,4

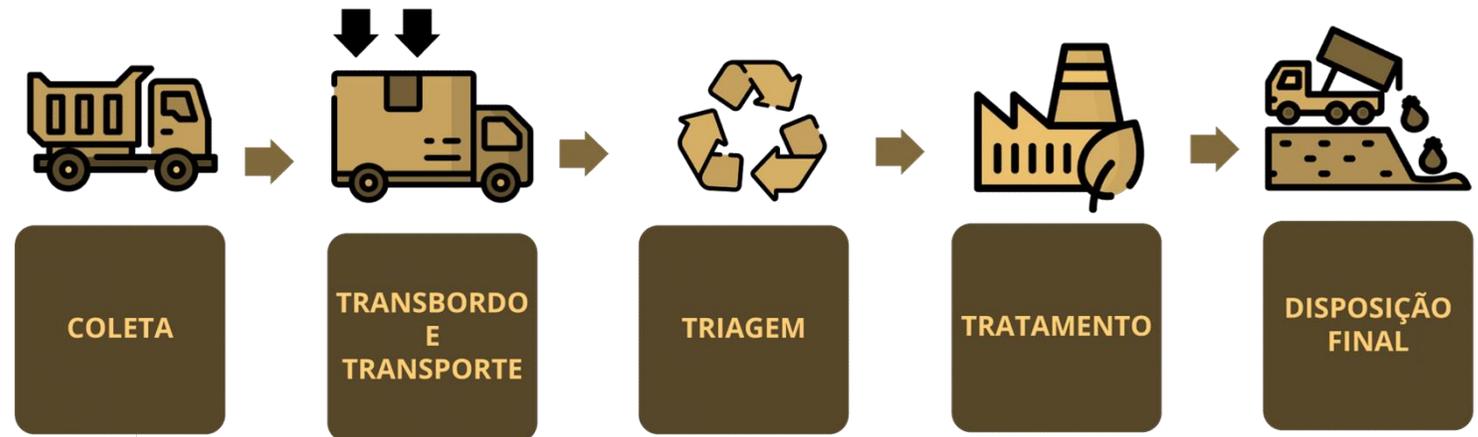


PANORAMA NACIONAL



- Sustentabilidade econômico-financeira de Sul e Sudeste

O QUE COBRAR?



SMRSU *versus* SLU

- Relação de exclusividade e rivalidade

DE QUEM COBRAR?

Usuário

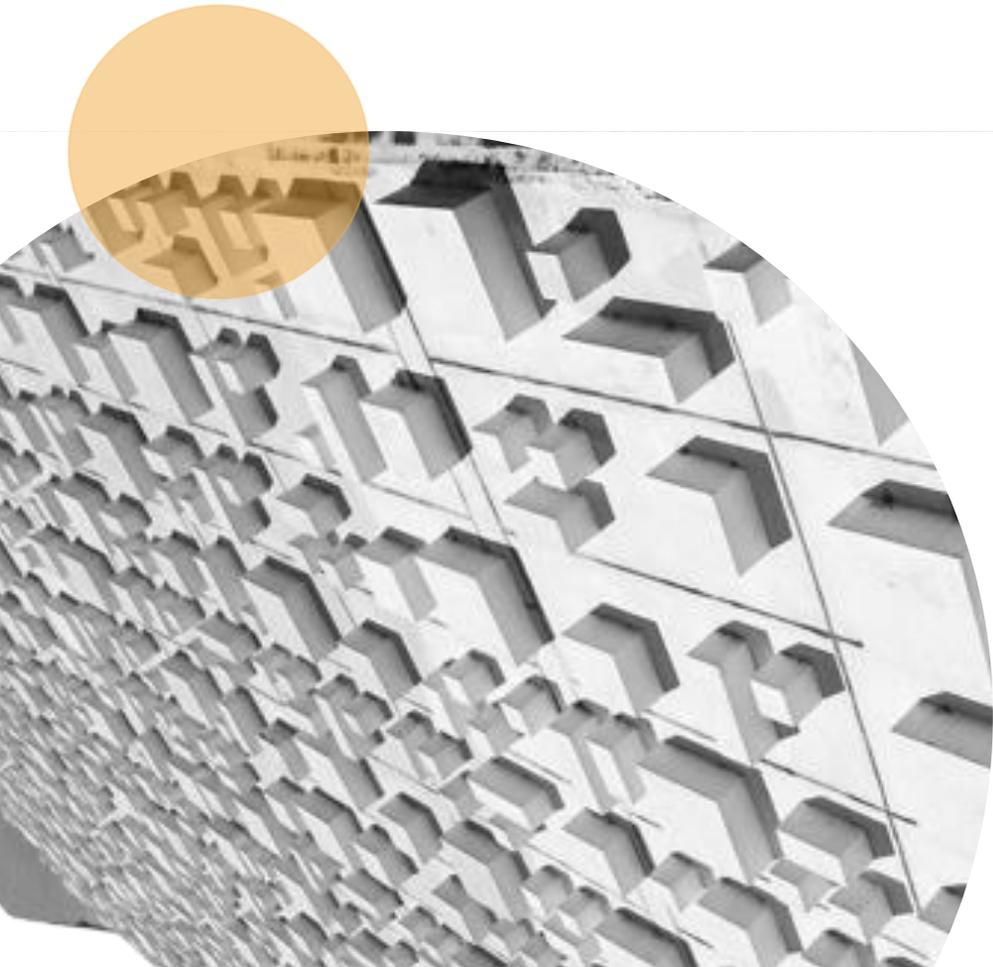
Pessoa física ou jurídica geradora efetiva ou potencial de resíduos sólidos urbanos (NR1 item 4.8)

- Unidade imobiliária autônoma
- Empreendimentos e atividades constituídos em pessoa jurídica geradora de RS comerciais, industriais e de serviços equiparados aos resíduos domésticos



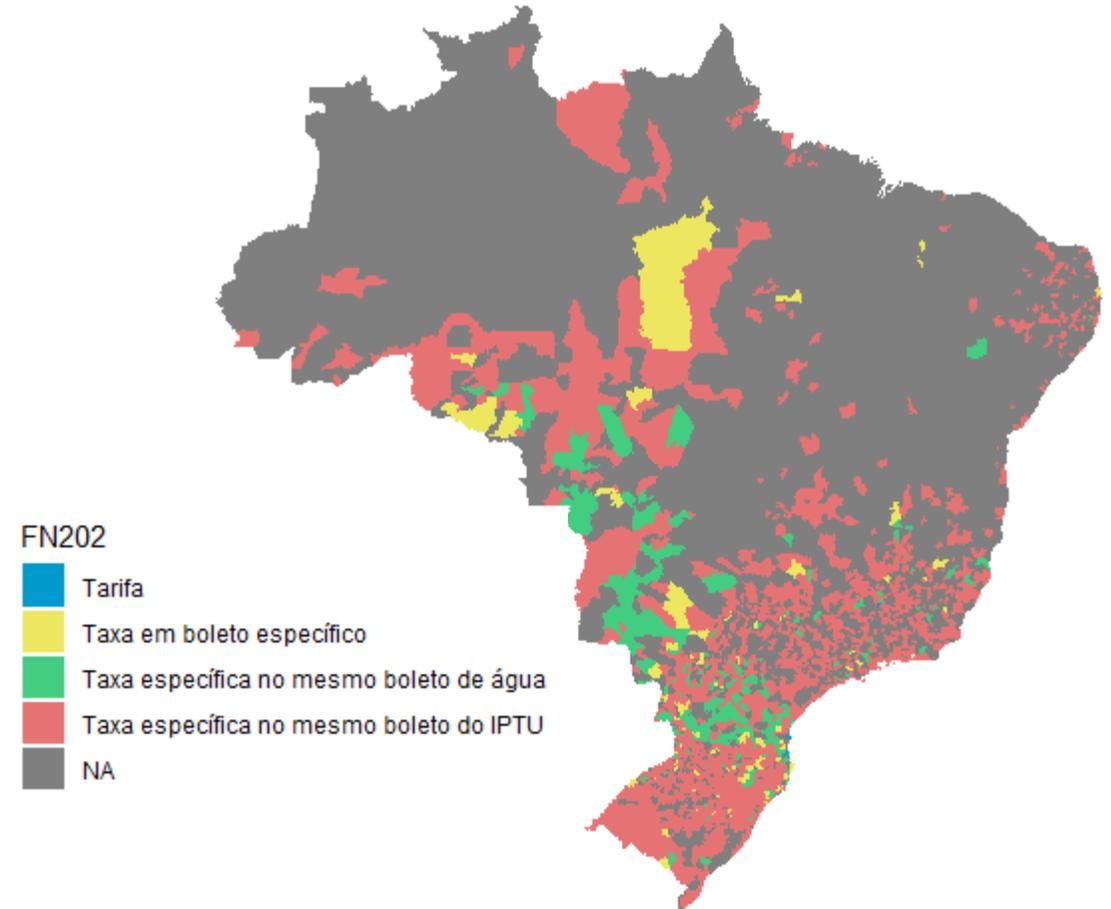
COMO COBRAR?

- Com a atualização do Marco Legal do Saneamento (2021), tornou-se obrigatória a cobrança pelo serviço de coleta e manejo de resíduos
- Critérios **mínimos**: ressarcimento pelos custos incorridos
- Critérios **máximos**: princípio da modicidade tarifária e capacidade de pagamento dos usuários
- Em menos da metade (40%) dos municípios brasileiros, há alguma forma de contraprestação pelos serviços (SNIS, 2021)



COMO COBRAR?

Instrumento de cobrança	Nº municípios	%
Tarifa	5	0,24
Taxa em boleto específico	91	4,41
Taxa específica - água	245	11,9
Taxa específica - IPTU	1.721	83,5
Total	2.062	-



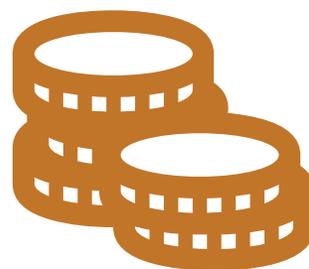
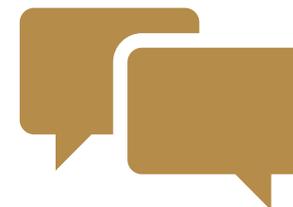
COMO COBRAR?



Embora existam controvérsias na conceituação, define-se taxa como espécie de tributo, enquanto tarifa se refere a uma modalidade de preço público (Barreto, 2019)

Aspecto Qualitativo

- **Taxa:** contraprestação por serviço público cobrada pelo Estado
- **Tarifa:** contraprestação cobrada por particular concessionário de serviço público



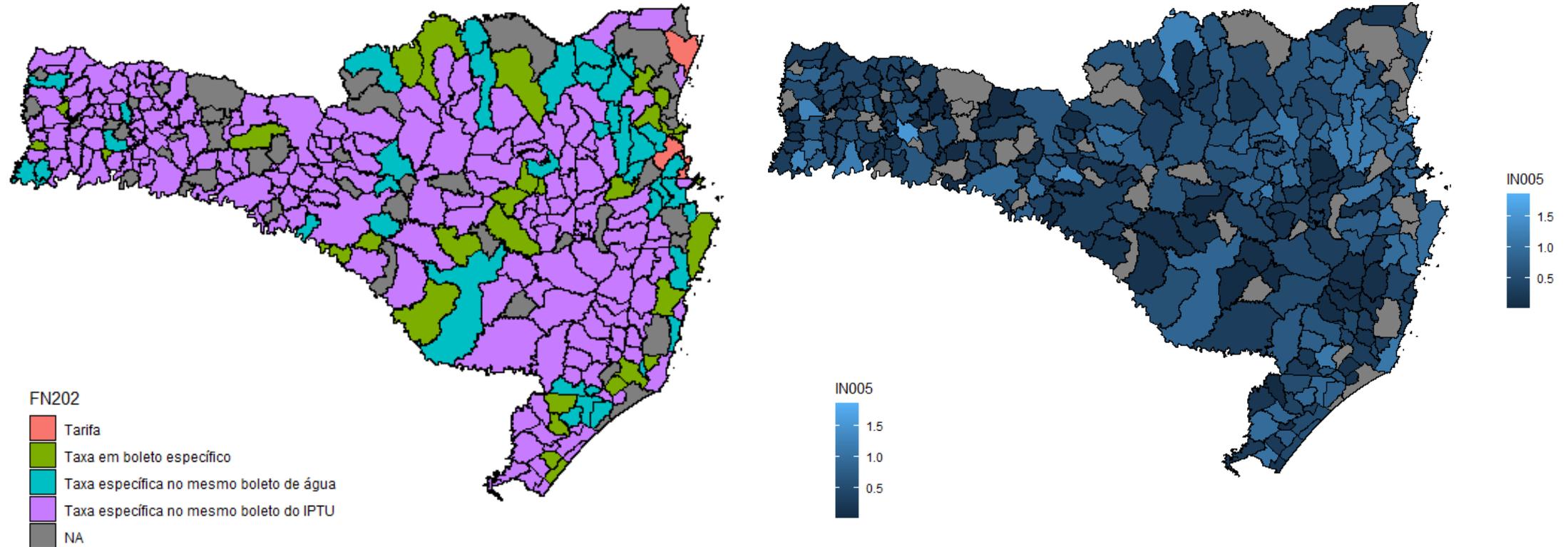
Aspecto Quantitativo

- **Taxa:** cobrança invariável na quantidade do serviço prestado (valor fixo)
- **Tarifa:** cobrança proporcional a quantidade do serviço prestado (valor variável)

VIA IMPOSTO?

- A ausência de relação entre o preço de um serviço e a quantidade usufruída pode resultar num nível de consumo além do socialmente desejável (Besley, 1991)
- Ilusão fiscal (Morgenroth, 2006)
 - Ou seja, como o imposto da limpeza urbana estaria diluído em meio a tantos outros que a sociedade já paga, o indivíduo tenderia a subestimar o custo da geração de resíduos
- Contraria o Princípio do Poluidor Pagador (OECD, 1992)
- Natureza regressiva desse tipo de tributo (STN, 2023; Giambiagi et al, 2011)

A EXPERIÊNCIA DE SC



Instrumto de Cobrança	ASF Mediana	Nº OBS
Tarifa	73,05%	4
Taxa em boleto específico	40,97%	31
Taxa específica no mesmo boleto de água	76,92%	38
Taxa específica no mesmo boleto do IPTU	35,57%	179

A EXPERIÊNCIA DE SC



A implementação da Tarifa de Limpeza Urbana em Santa Catarina aparece com níveis de complexidade variada nos municípios



Normalmente, a individualização da tarifa leva em conta características espaciais de cada local dentro do município



Por exemplo, em Itajaí, calcula-se a tarifa aplicando-se descontos sobre um valor fixo do município de acordo com duas características:

frequência da coleta
tipo de construção (domicílio, comércio, escola, etc)



Em Joinville, o cálculo da tarifa utiliza também esse mecanismo de descontos, mas levando em conta ainda outras características, tais como:

área em metros quadrados do imóvel localização (bairro) do imóvel

QUANTO COBRAR?

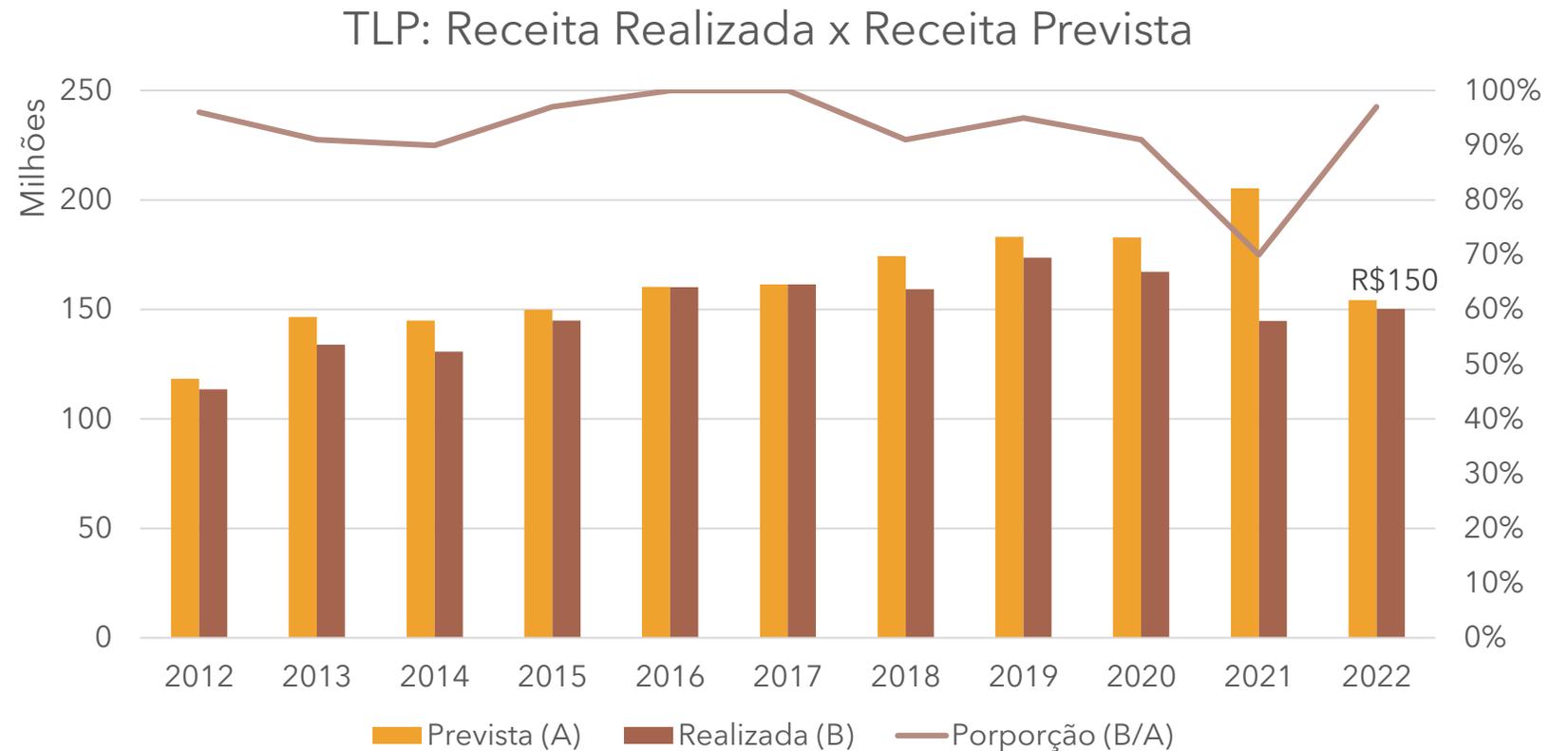
Perspectivas para o DF

QUANTO CADA USUÁRIO DEVE PAGAR?

Estudos Econômicos GRECO/CORECON

CÁLCULO DA RECEITA REQUERIDA

- OPEX
 - R\$ 327mi (2022)
- CAPEX
 - ?



COBRANÇA NO DF

Semelhanças da TLP-DF com o desenho de Tarifa em SC

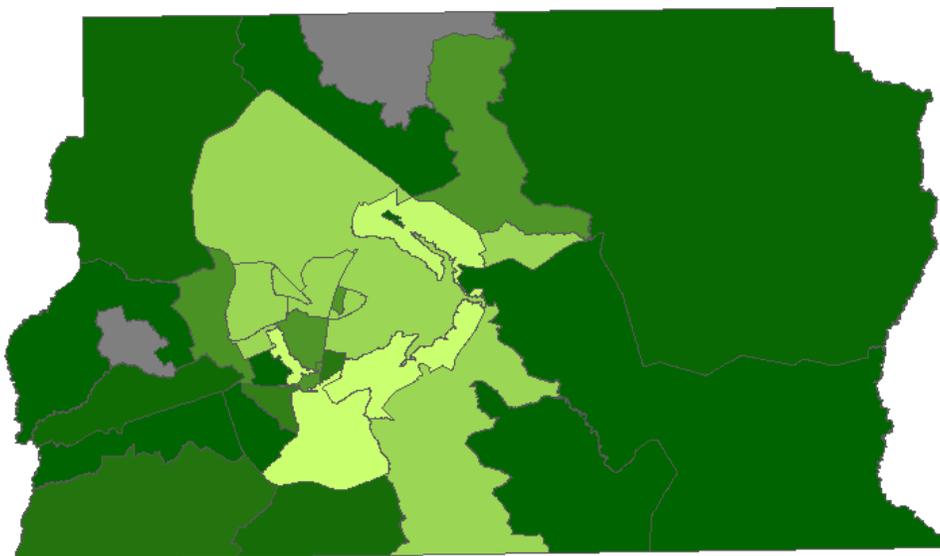
Valores de referência

- VBR-A R\$ 424,40 (residencial)
- VBR-B R\$ 848,80 (comercial)

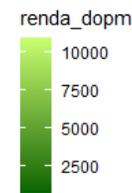
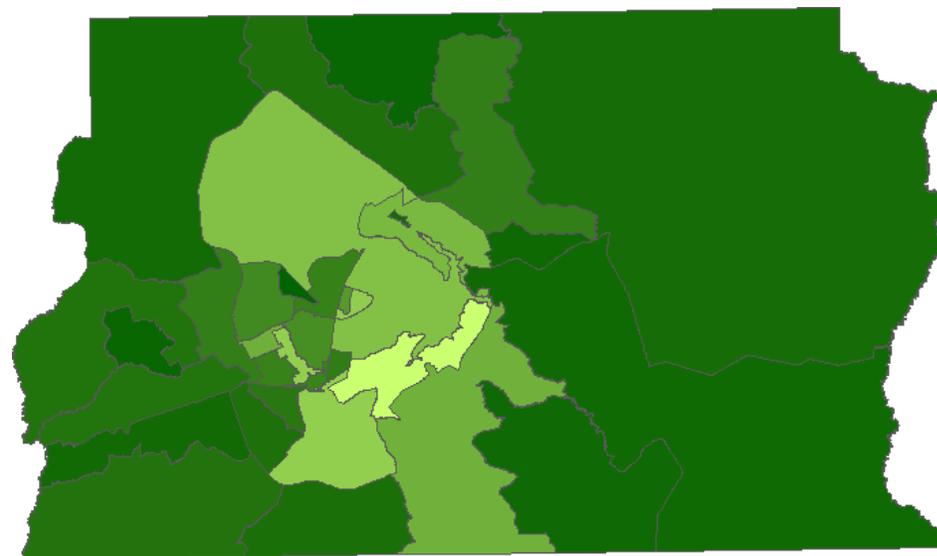
Indicadores socioeconômicos

- Resolução nº 21, de 25/11/16
 - Características dos imóveis, peso/volume dos resíduos, serviços ofertados

Coeficientes TLP (Lei nº 4.022/2007)

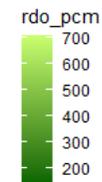
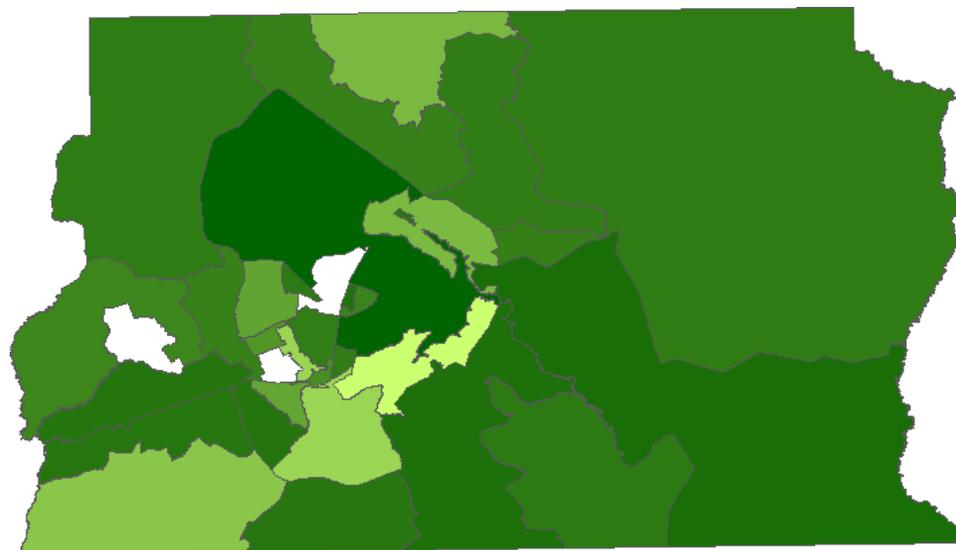


Renda domiciliar *per capita* (PDAD, 2021)*

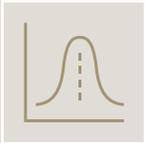


*Preço corrente em R\$

Geração domiciliar de resíduos *per capita*



RENDA E RESÍDUOS



Renda e geração de resíduos - Curva de Kuznets Ambiental (CKA)
(Grossman e Krueger, 1991)

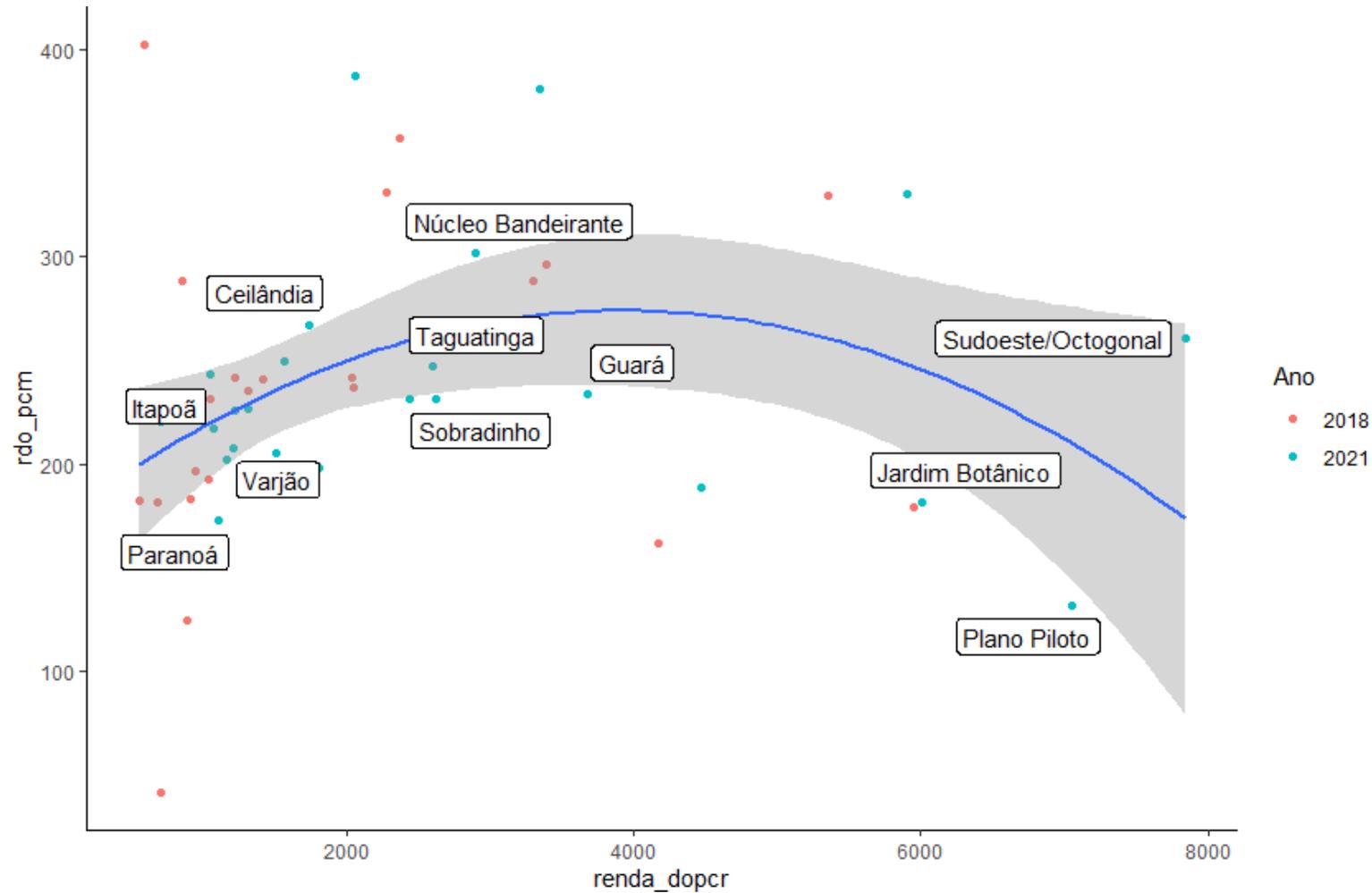


A literatura empírica estima que, para o Brasil, no nível municipal, o *turning point* estaria em torno de R\$ 63.000,00 de PIB *per capita*
(Morel et al, 2016)* * Deflacionado - IPCA/2020



PIB per capita DF: R\$ 87.016,16 (IBGE, 2022)

RENDA E RESÍDUOS



Renda_dopcr - em R\$

Rdo_pcm - em ton

AGENDA DE PESQUISA



Geração de Resíduos

- Renda
- Gravimetria e Renda

Disposição de resíduos

- Saúde e Saneamento
- Educação Ambiental

